



# PREFEITURA SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG  
0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br - CNPJ: 17.749.896/0001-09



## RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

*Processo de Licitação n° 041/2026*  
*Pregão Eletrônico n° 008/2026*

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de natureza comum de engenharia, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos para execução de obras de pavimentação (Povoado da Pedreira, Estrada do Fé, Travessas da Vila Caquende, acesso da Vila Caquende e Povoado de Jaguará).

Às 13h46min, do dia 02 de abril de 2026, a Agente de Contratação (Pregoeira) do Município de São João del-Rei recebeu, via plataforma LICITAPP, Impugnação dos termos do Edital do Processo de Licitação n° 041/2026, na modalidade Pregão Eletrônico n° 008/2026.

### **Da Análise da Tempestividade:**

O art. 164 da Lei 14.133/21 estabelece que qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A abertura da sessão estava marcada para o dia 09/04/2026. Sendo assim, a impugnação é tempestiva por ter sido aviada no prazo legal. Portanto, merece ser conhecida e analisada em seu mérito.

### **Dos Fundamentos da Impugnação:**

A empresa fundamenta seu pedido em dois pontos centrais relacionados ao orçamento estimado:

1-Defasagem da Data-Base: Alegando que a Administração utilizou a tabela SINAPI de **setembro de 2025**, enquanto o certame ocorre em **abril de 2026**. Segundo a impugnante, essa diferença de, aproximadamente, 07 (sete) meses gera uma defasagem que compromete a exequibilidade das propostas.

2-Aumento de Insumos Asfálticos: Apontam um fato superveniente relevante: o aumento de cerca de 22% nos insumos asfálticos, conforme divulgado pela ABEDA (Associação Brasileira das Empresas Distribuidoras e Industrializadoras de Asfaltos).



# PREFEITURA SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG  
0800 678 1000 - gabinete@sãojoãodelrei.mg.gov.br - CNPJ: 17.749.896/0001-09



## **Dos Pedidos da Impugnante:**

A empresa requer:

1. O conhecimento e provimento da impugnação com a suspensão do certame;
2. A revisão do orçamento estimado com a atualização da base de preços;
3. A consideração específica do aumento de 22% nos insumos asfálticos;
4. A republicação do edital com as correções e abertura de novo prazo para propostas.

## **Do Julgamento da Impugnação:**

Considerando que os argumentos apresentados pela impugnante versam estritamente sobre a **composição de custos unitários e a defasagem de índices econômicos de engenharia**, esta Pregoeira entendeu tratar-se de questionamento de **natureza eminentemente técnica**. Nesse sentido, visando garantir a exequibilidade das propostas e a observância ao princípio da economicidade, os questionamentos foram encaminhados à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, *in casu*, a secretaria solicitante e responsável pela elaboração da documentação que instruiu todo o Processo Licitatório.

Após análise minuciosa, a secretaria demandante juntamente com o profissional de engenharia, Responsável Técnico/autor do projeto/planilhas, se manifestaram favoravelmente à revisão, procedendo com as seguintes ações: **Atualização da Planilha e Ajuste do Valor Global Estimado:** Com efeito, a área técnica procedeu à atualização integral da planilha orçamentária, onde foram adotadas bases referenciais mais recentes, absorvendo as variações de custos apontadas, inclusive no que tange aos insumos asfálticos. Com a revisão, o valor estimado da contratação foi adequado para refletir a realidade de mercado de 2026, garantindo que as propostas a serem apresentadas sejam reais e exequíveis.

## **Da Conclusão:**

Pelo exposto, julgo **PROCEDENTE** a impugnação apresentada, acolhendo os pedidos de revisão e atualização do orçamento estimado para assegurar a seleção da proposta, efetivamente, mais vantajosa e a integridade da futura execução contratual. Em razão da alteração na planilha de custos, que impacta diretamente na formulação das propostas, o Edital será republicado com a



# PREFEITURA SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG  
0800 678 1000 - gabinete@sãojoãodelrei.mg.gov.br - CNPJ: 17.749.896/0001-09



devida abertura de novo prazo para a sessão pública, conforme estabelece o §1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021. Por todo o exposto, restou evidente concluir que a manutenção de um orçamento que não guarde estreita relação com a realidade econômica do mercado poderia comprometer a exequibilidade do objeto e a própria competitividade do certame, contrariando o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

## **Do envio à Controladoria e a Procuradoria Geral do Município para manifestação:**

Pelas razões expostas que determinaram a alteração do instrumento convocatório, os termos desta Resposta/decisão serão encaminhados à Controladoria e Procuradoria Geral do Município para manifestação acerca das alterações promovidas no instrumento convocatório e a consequente recontagem dos prazos e publicação dos avisos, na forma do que estabelece o art. 55, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

São Joao Del Rei, 30 de abril de 2026

Olívia Resende Almeida  
Agente de Contratação/Pregoeira